



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE LÍNGUA INGLESA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA INCOMPANY CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA-ME.**

**PROCESSO Nº 00200.000222/2014-80**

**CONTRATO Nº 136/2014**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **INCOMPANY CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA-ME**, CNPJ nº 04.177.295/0001-27, com sede no SCS Quadra 8, Bloco B-50, Venâncio 2000, 4º Andar, Sala 433, Asa Sul – Brasília/DF, CEP: 70.333-900, telefone nº (61) 3039-7009, neste ato representada pelo Senhor **HUDO ROMEU EITEL**, portador da Carteira de Identidade nº 102.045.226 - SSP/RJ, e do CPF nº 561.620.579-68, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste termo aditivo ao contrato nº 136/2014, consoante consta do Processo nº 00200.000222/2014-80, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007 e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste contrato:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços no percentual de 3,15% do valor inicial do Contrato, consoante disposto no artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** - O acréscimo de que trata a presente cláusula perfaz o valor de **R\$ 3.124,79 (três mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos)**.

**Subcláusula Segunda** – Em decorrência do acréscimo, a Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, passa a ter a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 102.324,49 (cento e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, correrão à conta do PTRES: 060137; Natureza da Despesa: 339039.*

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 08 de agosto de 2014.

  
**BENJAMIM BANDEIRA FILHO**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
**HUDO ROMÉU EITEL**  
Incompany Consultoria e Treinamento Ltda-ME